

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 996

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.13070212.39 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$= 25.000,00
3111.03 – Outras Despesas com Pessoal.....	R\$= 172.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....	R\$= 45.000,00
3120 – Material de Consumo.....	R\$= 33.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$= 5.000,00
3280 – Contribuição para Formação do PASEP.....	R\$= 2.000,00
4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$= 2.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$= 107.332,92 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para a abertura da seguinte dotação:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.16915751.28 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Públicas

4110 – Obras e Instalações.....	R\$= 107.332,92
---------------------------------	-----------------

Art. 3º - A cobertura dos Créditos de que tratam os Artigos anteriores, será proveniente do provável Excesso de Arrecadação, conforme Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e conforme cálculos constantes do Anexo I da presente Lei.

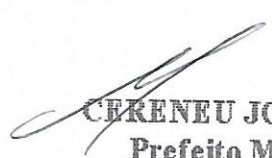
**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 996..... fls. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 04 de Outubro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 996

PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Arrecadação do 1º período de 2000 (Janeiro a Julho)	R\$= 3.519.847,91
2 - Arrecadação do 2º período de 2000 (Agosto a Dezembro)	R\$= 3.450.564,76
3 - Arrecadação do 1º período de 2001 (Janeiro a Julho)	R\$= 3.939.972,87
4 - Receita Prevista para 2001	R\$= 6.400.000,00

CÁLCULO DO INCREMENTO

Onde:

X = Arrecadação do 1º período de 2000;

X1 = Arrecadação do 2º período de 2000;

Y = Arrecadação do 1º período de 2001;

Y1 = Arrecadação do 2º período de 2001;

RP = Receita Provável;

I = Taxa de Incremento.

$$I = \frac{Y}{X} \times 100 = \frac{3.939.972,87}{3.519.847,91} \times 100 = 11,93\%$$

Arrecadação do 2º período de 2001.

$$Y1 = X1 \cdot I$$

$$Y1 = 3.450.564,76 \times 11,93\% = 411.652,37 = 3.862.217,13$$

Provável Arrecadação em 2001.

$$RP = Y + Y1 =$$

$$RP = 3.939.972,87 + 3.862.217,13 =$$

$$RP = 7.802.190,00$$

Receita Provável	(+) 7.802.190,00
Receita Prevista	(-) 6.400.000,00
Crédito Aberto	(-) 863.500,00
Provável Excesso	(=) 538.690,00
Crédito Aberto por esta Lei	(-) 391.332,92
Saldo do Excesso	(=) 147.357,08

Colorado do Oeste-RO., 04 de Outubro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal

